



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal De João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

C.M. JP	
Fis. _____	
Rúbrica _____	

I TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A
PROFISSIONAL **MARIA DO SOCORRO
ESTRELA DA SILVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua das Trincheiras, 43, Centro, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1719182, expedida pela SSP/PB, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA**, com endereço profissional situado na Avenida Senador Rui Carneiro, nº 742 – apartamento 1201 -, Manaíra, João Pessoa/PB, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1136543 – SSP/PB e CPF nº 659.702.504-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a vigência do Contrato nº 24/2019, constante do Processo nº 6638/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos serviços, resolvem por meio deste termo, aditar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art.107, da Lei 14.133/2021), ou seja, **de 26 de julho de 2025 até 26 de julho de 2026.**

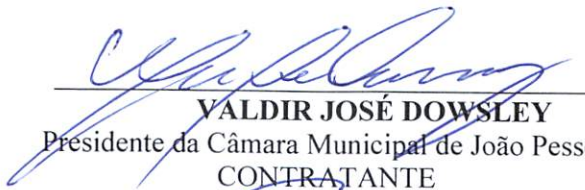
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal do Contrato, doravante, mediante reajuste baseado no índice do IPCA ,art. 92,II, e art. 136 da Lei 14.133/2021 passa a ser de R\$ 45.511,68 (quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos) anual, e R\$ 3.792,64 (três mil , setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA -- O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.5279.012471 - Administração Geral da Câmara. 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

CLÁUSULA QUARTA– Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2024, inclusive à referente ao preço originariamente pactuado.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
CONTRATANTE


MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA
CONTRATADA